



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO, através do Setor de Licitações, sito à Rua 7 de SETEMBRO, 322- CEP 96.470-000 – Pinheiro Machado - RS - Fone: (53) 3248-3500 ramal 216, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 010/2014**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Recapagem de Pneus**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas na Prefeitura Municipal ou através do e-mail [licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br).

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

- 1. OBJETO:** **Contratação de Empresa Especializada para Recapagem de Pneus dos veículos da Frota Municipal**, em conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 2. LOCAL:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, sito à Rua 7 de SETEMBRO, 322 – Centro – Pinheiro Machado/RS .
- 3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.
- 4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será usado como referência de tempo o horário de **Brasília**.
- 5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** 04/04/2014 às 09:00 horas.
- 6. CREDENCIAMENTO:** as 09:01 horas.
- 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:02 horas
- 8. INÍCIO DA DISPUTA:** 09:05 horas.

Pinheiro Machado, 19 de Março de 2014.

---

Marcelo Mesko Rosa  
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

<b>Dia</b>	<b>04/04/2014</b>
<b>Hora</b>	<b>09:00</b> – Abertura dos envelopes
<b>Local</b>	Sala de Licitações
<b>Endereço</b>	Rua Sete de Setembro, 322, Esquina Dutra de Andrade
<b>Informações</b>	Fones: <b>(53) 3248-3500</b> Dias úteis, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 E-mail: <b>licitacoes@pinheiromachado.rs.gov.br</b> Site: <b>www.pinheiromachado.rs.gov.br</b>

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal 185/2013, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para o objeto descrito neste edital.

### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada para Recapagem de Pneus** nos quantitativos conforme Anexo I.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**2.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**2.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Pinheiro Machado, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

**2.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

**2.2.3.** Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**2.2.4.** Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.3.** Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato previsto, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**2.4.** A qualidade dos produtos será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**, acompanhada de documento de identidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**3.2.** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**3.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

**3.5.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.5.1.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

**3.5.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma, em cartório, do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada de documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo em vigor da pessoa jurídica onde se possa identificar o administrador), sendo:

**3.5.3. Estatuto** para sociedades comerciais do tipo Sociedade Anônima (S.A) e Cooperativas (registrado na Junta Comercial);

**3.5.4. Contrato Social** para sociedades comerciais por cotas de responsabilidade (LTDA), registrado na Junta Comercial;

**3.5.5. Requerimento de Empresário** para empresa individual, registrado na Junta Comercial.

**3.6.** Estes documentos (procuração e ato constitutivo em vigor), originais ou cópias, deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, no ato do credenciamento. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais.

**3.7.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.8.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**3.9.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante que sejam concorrentes entre si, ou seja, que coteiem os mesmos itens.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similares, se não mandarem representante, automaticamente seus preços serão registrados, porém estarão impossibilitadas de participar da sessão de lances.

**4.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**4.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.4.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes à PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope "A") e HABILITAÇÃO (Envelope "B"). Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA FINANCEIRA**

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014 – Recapagem de Pneus

PROponente: (Razão Social da Empresa Licitante).

CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)

ENDEREÇO: (completo) TELEFONE, FAX E E-MAIL: (informar todos, se houver).

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014 – Recapagem de Pneus

PROponente: (Razão Social da Empresa Licitante).

CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)

ENDEREÇO: (completo) TELEFONE, FAX E E-MAIL: (informar todos, se houver).

**4.5.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**4.6.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciado e/ou Procuração caso necessário.

**5. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE “A”, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

**5.2.** A proposta deverá conter:

**5.2.1.** Preço unitário e valor total do item, com valores expressos em reais, com 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. O preço deve corresponder à inclusão de todas as despesas, como transporte, tributos e outros.

**5.2.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima;

**5.2.3.** Declaração de concordância em **executar os serviços** conforme solicitação do Setor competente desta Prefeitura, por conta da proponente, durante a validade do processo ou enquanto persistirem os estoques;

**5.2.5.** Declaração da proponente afirmando estar ciente de que os serviços serão executados provisoriamente mediante recibo, para posterior verificação do material;

**5.3.** Forma de pagamento: de acordo com as quantidades solicitadas, em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação e protocolização da nota fiscal e/ou fatura, junto ao setor de despesas do Município, após devida conferência pelo Setor competente.

**5.4.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**5.5.** Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**5.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

## **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 6.1.** O julgamento da Proposta será pelo MENOR PREÇO POR ITEM. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão. (menor preço e condições definidas neste edital).
- 6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 6.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das 03 (três) melhores propostas, incluindo aquela de menor preço, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.
- 6.7.** É vedada a oferta de lance com empate.
- 6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital, salvo por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 6.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço, calculado sobre a estimativa global dos dois itens.
- 6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.14.1.** não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.
  - 6.14.2.** apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
  - 6.14.3.** sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.
  - 6.14.4.** que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- 6.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, se houver.

**6.16.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**6.17.** A licitante vencedora deverá enviar em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão de lances, a nova proposta comercial, contendo os valores unitários e totais arrematados, para os autos do processo.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor(es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE “B” e serão os seguintes:

### **7.2.1. Habilitação Jurídica:**

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor (em conformidade com o Novo Código Civil em vigor a partir de 2002);

**7.2.1.3.** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

**7.2.1.4.** Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

**7.2.1.5.** Declaração da licitante de concordância e aceitação das condições gerais do edital e seus anexos, (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

**7.2.1.5.** Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

### **7.2.2. Regularidade Fiscal:**

**7.2.2.1.** Certidão conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;

**7.2.2.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

**7.2.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A(s) Certidão(ões) deverá(ão) expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel(is) em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá(ão) ser apresentada(s) certidão(ões) emitida(s) pela Fazenda Municipal;

**7.2.2.4.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.2.2.5.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**7.2.2.6.** A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF). O pregoeiro poderá efetuar consulta on-line, conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;

**7.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

**7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.2.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede a pessoa jurídica.

**7.3.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**7.4.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

**7.5. Presumem-se autênticos todos os documentos e informações apresentadas pela Licitante. No entanto, fica reservado o direito de averiguar a autenticidade dos mesmos. Caso constatado indícios de fraude, serão aplicadas as penalidades legais e a Prefeitura de Pinheiro Machado obriga-se a oferecer denúncia ao Ministério Público.**

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicados os itens da licitação e homologado o procedimento.

**8.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**8.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.** Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

## **9. DO AMPARO FINANCEIRO**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta do orçamento de 2013 na seguinte dotação orçamentária:

**0500 Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito**  
**2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras**  
**3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica**  
**Despesa 2286**

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade do serviço, na entrega dos pneus, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal no setor financeiro;

**10.2.** Solicitamos que a empresa apresente as notas fiscais de acordo com cada empenho recebido, a fim de que possamos efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

## **11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**11.1.** Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues nas quantidades descritas na cópia de empenho enviada à empresa fornecedora, sem ônus para Administração.

**11.2.** O prazo de entrega do(s) produto(s) ofertado(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da cópia do empenho.

**11.3.** Local de entrega dos Produtos, sem ônus para o Município: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte;

**11.4.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e conduzir o(s) produto(s) até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

**11.5.** Toda e qualquer entrega dos produtos fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir o(s) mesmo(s), o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 146/03, nas seguintes situações, dentre outras:

**12.2.** Pela recusa injustificada em efetuar o serviço, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

**12.3.** O atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

**12.4.** A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;

**12.5.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Pinheiro Machado, nos casos de:

**12.5.1.** apresentação de documentação falsa;

**12.5.2.** retardamento na execução do objeto;

**12.5.3.** não manutenção do lance, após a adjudicação;

**12.5.4.** comportamento inidôneo;

**12.5.5.** fraude ou falha na execução do contrato.

**12.6.** Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**13.3.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**13.4.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras, mediante apresentação dos originais.

**13.5.** Servidores Municipais - assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 - estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**13.6.** Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação.

**13.7.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, na Rua Sete de setembro 322, no horário de atendimento externo (8:30 As 11:30 e das 13:30 as 16:30) e pelo site **www.pinheiomachado.rs.gov.br**. Telefone **(53) 3248-3514**, Ramal **216**.

**13.8.** Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Descrição do Objeto (especificações dos itens);

Anexo II - Modelo de Declaração de não emprega menores e de idoneidade;

Anexo III - Modelo de Declaração de concordância e aceitação das condições do edital;

Anexo IV - Modelo da proposta comercial;

Anexo V – Minuta de contrato

**13.9.** Para maiores informações contatar com: Luciano ou Marcelo, Tel. (53) 3248-3500, Ramal 216, ou pelo e-mail **licitacoes@pinheiomachado.rs.gov.br**.

**13.10.** Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8:30 As 11:30 e das 13:30 as 16:30, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis

**13.11. Endereço para entrega dos envelopes: Rua Sete de Setembro 322, Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Compras e Licitações, Pinheiro Machado/RS, CEP: 96470-000.**

**13.12.** A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 185/2013.

Pinheiro Machado, 19 de março de 2014.

Com exceção do objeto, sobre o qual o Procurador jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.

---

Claudiomar da Rosa Gomes  
OAB/RS – Procurador Geral do Município

Comissão de Licitação

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada para Recapagem de Pneus**

<b>Item</b>	<b>Peça</b>	<b>Qtd.</b>
1	Pneu Borrachudo 215/75R 17.5	08
2	Pneu Liso 275/80R x 22.5	20
3	Pneu Borrachudo 275/80R x 22.5	08
4	Pneu 14-00 x 24	20
5	Pneu Traseiro 9.5-24	2
6	Pneu 17.5-25	02
7	Pneu Traseiro 19.5 -24	06
8	Pneu Dianteiro 12/16.5	04
9	Pneu 9.00 – 16 SL	02

A empresa obrigatoriamente ficará responsável pelo transporte dos pneus da Sede da Secretaria Municipal de Obras, viação e Transportes de Pinheiro Machado até onde a empresa executará os serviços. Este transporte deverá ser feito no máximo em até 02 (dois) dias úteis após recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria Requisitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO (RS), DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93;

Através da presente, declaramos que a empresa..... CNPJ nº. ...., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município Pinheiro Machado.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Pinheiro Machado (RS), bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Pinheiro Machado/ RS.

..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO**  
**DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Ref: Pregão Presencial nº 010/2014**  
**Ao Pregoeiro**

**DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente, em nome da empresa (**Razão Social e CNPJ da licitante**)....., e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, para todos os fins legais e necessários, DECLARA:

- a) que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;
- b) sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas nas Lei Federal 10.520 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) ciência de que os preços serão registrados pelo valor unitário e terão validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação das propostas, para posterior aquisição conforme necessidade desta Prefeitura;
- e) que após a assinatura do Contrato referente ao processo licitatório, deverá manter a condição de habilitação e proposta de preços durante o período de vigência da mesma, apresentando sempre que necessário para o Pregoeiro as Certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência da mesma;
- f) ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá, durante a vigência do contrato, determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda apresentada;
- g) que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
- h) que acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro e/ou pela Administração Municipal com relação a aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo;
- i) que renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

Local, ..... de ..... de 2014.

.....  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
(**carimbo do CNPJ**)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Ref.: Pregão Presencial nº 010/2014**

**Ao Pregoeiro**

**PROPOSTA COMERCIAL**

(Razão Social da licitante e CNPJ)..... através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos, transporte e outros.

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01				
02				
03				
04				
....				

**Valor Total: R\$**.....(.....)

**Validade da Proposta:**.....(.....) dias.

**Condições de Pagamento:** .....

Declaramos que cumprimos rigorosamente os prazos determinados no Edital para a entrega dos materiais/produtos conforme solicitação desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

.....  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
(carimbo do CNPJ)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO SERVIÇO DE RECAPAGEM – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2013**

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM  
EM PNEUS DA FROTA MUNICIPAL que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO e a Empresa  
.....

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, Entidade Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua Nico de Oliveira, 763, inscrição no CNPJ n.º. 88084942/0001-46 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jose Felipe da Feira, casado, inscrito no CPF sob o n.º. xxx.xxx.xxx.xx, de outro a Empresa, ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede a ....., em ....., representada neste ato por seu titular, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2013, têm justo e contratado o seguinte:

**01. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM EM PNEUS DA FROTA MUNICIPAL nas quantidades de acordo com o edital a serem entregues a medida que for sendo requisitado.

**02. O PREÇO** unitário dos produtos da presente aquisição é de: Item 1. R\$ ..... (.....), Item 2. R\$ ..... (.....), Item 3. R\$ ..... (.....), Item n. R\$ ..... (.....).

**03. O PRAZO** do presente termo será a contar da data da sua assinatura até o dia 31/12/2014, podendo ser prorrogado se houver saldo a ser entregue, até o limite dos valores empenhados nessa data.

**04. O PAGAMENTO** será efetuado até 30 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal e requisição correspondente, com atestado de recebimento passado pelo setor competente.

**05.** Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado a CONTRATADA sofrerá as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei n.º. 8.666/93, devendo ficar impedida de contratar com a Administração Municipal por um período de 02 (anos), assim como, ficando desde já estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) por inadimplemento parcial e 20% (vinte por cento) por inadimplemento total da contratada, a título de multa, a ser calculada sobre o valor total da proposta.

**06.** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração nos termos dos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93; amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo o processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração e judicialmente nos termos da legislação.

**07.** As despesas e custeio dos serviços, objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias.

**0500 Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito**  
**2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras**  
**3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica**  
**Despesa 2286**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**Setor de Licitações**

---

**08.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial nº 022/2013, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo o foro da Comarca de Pinheiro Machado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Pinheiro Machado, ..... de ..... de 2014.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-